



**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE – FUNDESTE E O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Servidão Anjo da Guarda, 295-D, bairro Efapi, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.804.642/0001-08, neste ato representada por seu presidente, Sr. Vincenzo Francesco Mastrogiacomio, doravante denominada DOADORA.

**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.021.808/0001-82, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 712L - 780L - Centro, Chapecó, Chapecó, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano José Buligon, doravante denominada de DONATÁRIA.

Resolvem firmar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como OBJETO a doação de bens móveis de propriedade da DOADORA, conforme Resolução 005/C.DIRETOR/2019, que não atendem mais as necessidades da DOADORA, livres de qualquer ônus ou defeito e em perfeito estado de conservação e funcionamento, comprometendo-se a DONATÁRIA a utilizar os bens, objeto deste instrumento, exclusivamente para atividades que promovam a saúde da população do Município de Chapecó.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS BENS**

Serão doados os seguintes bens:

Quantidade	Equipamentos	Número de patrimônio
13	Cadeira Odontológica CROMA DABI ATLANTE	047805, 047806, 047807, 047808, 047809, 047810, 047811, 047812, 047813, 047814, 047815, 047816, 047817

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA**

Sem prejuízo das demais disposições do presente termo, são obrigações da DONATÁRIA:

I - proceder à retirada dos bens de que trata a Cláusula Segunda no estado em que se encontram, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento, mediante agendamento de data e hora;

5

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

II – responsabilizar-se pelos encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como pelas despesas de transporte e os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros;

III - destinar os bens doados à execução das ações relacionadas com a sua finalidade;

IV - incorporar os bens doados ao seu patrimônio;

V – responsabilizar-se, a partir da data da assinatura do presente termo, com relação ao uso e destinação dos bens indicados na Cláusula Segunda, bem como eventual manutenção preventiva e corretiva, não havendo mais nenhuma obrigação por parte da DOADORA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA**

São obrigações da DOADORA:

I – permitir a retirada dos bens doados na data ajustada;

II – efetuar a retirada da plaqueta do número do patrimônio e a baixa patrimonial dos bens doados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES**

A presente doação é feita de modo incondicional e em caráter irrevogável e irretroatável, declarando a DONATÁRIA que aceita a presente doação, nos termos do art. 538 do Código Civil, e ainda, que entra na posse dos bens doados na data de assinatura do presente instrumento.

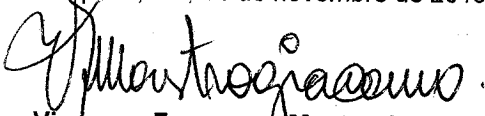
**Parágrafo único.** A DOADORA também não se responsabilizará pela depreciação, deterioração dos equipamentos, nem responderá por danos que eles eventualmente venham a causar a terceiros.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

As partes, em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Chapecó, estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Chapecó, SC, 11 de novembro de 2019.



**Vincenzo Francesco Mastrogiacomu**  
Presidente da FUNDESTE  
DOADOR



**Luciano José Buligon**  
Prefeito Municipal  
DONATÁRIA

**Testemunhas:**



Nome: José Alexandre De Toni  
CPF: 526.442.009-20



Nome: Silvana Muraro Wildner  
CPF: 425.712.190-49



Guilherme Reginaldo Tillmann  
Consultor Jurídico  
OAB/SC 35.336

